

PROCESSO Nº 126/2014
CONVÊNIO Nº 01/2014

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA
PARAÍBA – FUNESC E A ASSOCIAÇÃO
CULTURAL COLETIVO MUNDO.**

Convênio que entre si fazem de um lado a **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA-FUNESC**, situada à Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.873/0001-10, representada pelo seu Presidente, Sr. **LAURECIR SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada à Rua Antenor Navarro, 06, Varadouro, João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, **inscrito no CPF/MF sob o nº 217.549.180-34 e portador da Cédula de Identidade sob o nº 1343657 SSP/PB**, daqui por diante denominada simplesmente FUNESC e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COLETIVO MUNDO**, com sede na Praça Antenor Navarro, nº 53, Varadouro, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.010-480, inscrito no CNPJ nº 15.582.951/0001-93, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **RAYAN LINS CORDEIRO**, brasileiro, músico e produtor cultural, solteiro, portador do RG 2848650 – SSP/PB e CPF nº 065.117.564-08, residente e domiciliado na Rua Gama Rosa, nº 188, Róger, João Pessoa, Paraíba, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único - Constitui objeto deste Convênio o apoio à realização do GRITO ROCK 2014, tendo sua 7ª edição na cidade de João Pessoa e a 3ª edição na cidade de Cajazeiras, ambas no Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO
ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**

2.1 São atribuições da FUNESC:

- I – Incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações de interesse da FUNESC, voltadas para a fomentação de atividades finalísticas deste Convênio;
- II – Apoiar as iniciativas da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COELTIVO MUNDO com repasse de recursos financeiros;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
COELTIVO MUNDO**

3.1 – São atribuições da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COELTIVO MUNDO:

- I - Apresentar Plano de Trabalho, para toda atividade que pretender implementar em conjunto com a FUNESC, onde serão detalhadas as atividades, direitos e deveres de cada convenente;



II – Disponibilizar no referido Plano de Trabalho, as condições de execução de cada projeto, a equipe técnica e de logística necessárias, bem como a origem dos recursos;

III – Contratar conforme o Plano de Trabalho aprovado;

IV – Manter sigilo sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos, bem como observar as legislações ambiental, federal, estadual e municipal;

V – Outras atividades inerentes aos projetos que forem desenvolvidos;

VI – Efetuar prestação de contas conforme o plano de trabalho aprovado e nas condições estabelecidas na legislação vigente.

3.2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – O valor correspondente às despesas decorrentes de atividade cultural ou eventos, será custeado pelo repasse do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cabendo a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COLETIVO MUNDO** promover o uso conforme o Plano de Trabalho aprovado;

II – O valor constante do item anterior será depositado em conta bancária específica, destinada exclusivamente para o presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos ou frações de períodos, por comum acordo das partes, mediante Termo de Aditamento, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como por acordo previamente estabelecido pelas partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento de Convênio deverá ser publicado de forma resumida, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, conforme exige o parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS GESTORES

São gestores deste Convênio: pela FUNESC o Sr. **LAURECIR SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada à Rua Antenor Navarro, 06, Varadouro, João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, **inscrito no CPF/MF sob o nº 217.549.180-34 e portador da Cédula de Identidade sob o nº 1343657 SSP/PB e pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL COLETIVO MUNDO**, com sede na Praça Antenor Navarro, nº 53, Varadouro, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.010-480, inscrito no CNPJ nº 15.582.951/0001-93, neste ato representado pelo seu Diretor



Geral, Sr. **RAYAN LINS CORDEIRO**, brasileiro, músico e produtor cultural, solteiro, portador do RG 2848650 – SSP/PB e CPF nº 065.117.564-08, residente e domiciliado na Rua Gama Rosa, nº 188, Róger, João Pessoa, Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENENTES

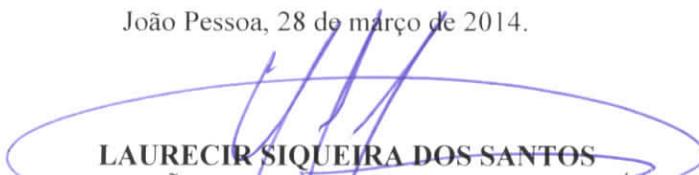
8.1 – As partes Convenentes declaram que o presente Instrumento não estabelece entre elas qualquer negócio comercial e que os empregados envolvidos nos trabalhos que forem desenvolvidos em face deste Convênio ficam diretamente vinculados aos seus empregadores originais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – PB, para dirimir as questões oriundas deste Convênio que não venham a ser dirimidas por comum acordo entre as partes.

Por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, perante as testemunha abaixo assinadas.

João Pessoa, 28 de março de 2014.


LAURECIR SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC


RAYAN LINS CORDEIRO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COLETIVO MUNDO

TESTEMUNHAS:

1.

2.